

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U.

DATA : 30 10 91

CEDI - P. I. B.
DATA <u>11 05 92</u>
COD. <u>BOD 00051</u>

CLASS. : _____

SC I

PG. : 24051

Decreto nº 300, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Tadarimana, no Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 84 da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do artigo 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena TADARIMANA, localizada no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, com superfície de 9.785,00 ha (nove mil, setecentos e oitenta e cinco hectares) e perímetro de 51 km (cinquenta e um quilômetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 16°30'32"S e 54°34'27"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Poguba, 28,00 metros acima da confluência de uma grotta, na confrontação da Fazenda Jurique, daí segue pelo Rio Poguba no sentido montante até a confluência do Rio Tadarimana, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 16°29'15"S e 54°31'14"Wgr. LESTE: Daí segue pelo Rio Tadarimana no sentido montante até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 16°32'58"S e 54°25'53"Wgr., localizado na confluência de um córrego sem denominação. SUL: Daí segue por uma linha reta com azimute aproximado 244°14'00" com distância aproximada 6.220,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 16°34'29"S e 54°29'04"Wgr., localizado na margem direita do Ribeirão Jurique. OESTE: Daí segue pelo citado Ribeirão no sentido jusante até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 16°31'40"S e 54°34'41"Wgr., daí segue por uma linha reta com azimute aproximado 06°57'00" com distância aproximada 2.110,00 metros, até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho